



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 43/CONSUNI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 49/CONSUNI, de 31 de agosto de 2018, que aprovou a criação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental *Campus* Crateús, grau bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **1º de novembro de 2019**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 11, letra “i”, e 25, letra “s”, do Estatuto em vigor, e considerando que:

os impactos da atividade humana no ambiente e na realidade global geram uma necessidade maior de formação profissional para atender às crescentes demandas ambientais;

a criação do curso de Engenharia Ambiental no *Campus* de Crateús representa um importante passo rumo ao desenvolvimento da região, figurando como uma ação determinante e definitiva no processo de interiorização da UFC;

há necessidade da mudança da denominação do curso de Engenharia Ambiental para Engenharia Ambiental e Sanitária, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Engenharia e CONFEA, já aprovado nas devidas instâncias da UFC, atendendo ao art. 92 da Portaria MEC nº 23, de 2017, que versa sobre alteração cadastral;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 49/CONSUNI, de 31 de agosto de 2018, que criou o curso de Graduação em Engenharia Ambiental–*Campus* Crateús, grau bacharelado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do processo SEI nº 23067.064672/2019-92, a mudança de denominação do curso de graduação em Engenharia Ambiental para **Engenharia Ambiental e Sanitária**, grau bacharelado, modalidade presencial, turno integral, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, carga horária de 3.776 (três mil, setecentos e setenta e seis) horas e duração de 10 (dez) semestres letivos, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Crateús, situado na BR 226, Km 4, Crateús-CE, CEP: 63.700-000”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor